CARLOS MAGNO & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0103797-48.2004.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202306886499 22/11/23 17:48:42141634 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **FACIO FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.677-2.681**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.682 e 2.693** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 2.684-2.685** – Despacho deferindo os pedidos contidos nos itens “a”, “b” e “c”, da manifestação do Administrador Judicial de fls. 2.677-2.681, bem como determinando a intimação dos credores para apresentação dos seus dados bancários.
3. **Fl. 2.686** – Certidão de desentranhamento.
4. **Fl. 2.687** – Certidão de publicação de edital.
5. **Fls. 2.689 e 2.767-2.768** – Intimações eletrônicas.
6. **Fl. 2.690** – Certidão atestando o cumprimento dos itens “a”, “b” e “c”, do id. 2684.
7. **Fl. 2.692** – Despacho determinando a juntada dos documentos constantes do sistema para retorno a conclusão.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2771
Carimbado Eletronicamente

8. **Fl. 2.694** – Certidão de publicação do r. despacho de fls. 2.684-2.685.
9. **Fl. 2.695** – Publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida.
10. **Fl. 2.697** – Ministério Público postulando o prosseguimento do feito nos termos do pronunciamento da Administração Judicial de fls. 2.677-2.681.
11. **Fls. 2.699-2.709** – Credora informando cessão de crédito.
12. **Fls. 2.711-2.714** – Certidão de desentranhamento.
13. **Fl. 2.716** – Decisão determinando a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas, bem como a intimação do AJ, na forma apontada.
14. **Fls. 2.718-2.723** – Mandados de pagamento expedidos nos termos da r. decisão supra.
15. **Fls. 2.726-2.732** – Ofício expedido ao Banco do Brasil solicitando o cancelamento do mandado de pagamento nº 2782544, tendo em vista a ocorrência de erro material.
16. **Fls. 2.734-2.735 e 2.739-2.742** – Comprovantes de pagamento referente ao mandado de pagamento expedido em favor do credor Marcus Felipe Muniz Guimarães.
17. **Fls. 2.736-2.737 e 2.743** – Certidão atestando a liquidação do mandado de pagamento supra.
18. **Fls. 2.745-2.764** – Banco do Brasil acostando aos autos comprovantes dos depósitos efetuados em favor dos credores trabalhistas, através dos mandados de pagamento expedidos às fls. 2.718-2.723.
19. **Fl. 2.765** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Administrador Judicial para manifestação acerca do item 2, do r. despacho de fl. 2.716.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência da publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida (**index 2695**), bem como da cessão de crédito apontada às **fls. 2.699-2.709**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2772
Carimbado Eletronicamente

Prosseguindo, verifica a Administração Judicial a finalização do segundo rateio entre os credores trabalhistas, através da expedição dos mandados de pagamento de **fls. 2.718, 2.720, 2.722 e 2.728**, e dos comprovantes de liquidação dos instrumentos referidos, desta vez, conforme **fls. 2.757, 2.758, 2.759 e 2.764**.

Por fim, diante dos extratos apresentados às **fls. 2.747-2.756**, a Administração Judicial irá postular a expedição de ofício ao Banco do Brasil, objetivando a unificação das contas nº 2600117616151, 3200117616763, 5000117616699 e 1000117704234, todas em nome da massa falida, apontando, ao final, o saldo e número da conta unificada.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pela expedição de ofício ao Banco do Brasil requisitando a unificação das contas nº 2600117616151, 3200117616763, 5000117616699 e 1000117704234, todas em nome da Massa Falida, apontando, ao final, o saldo e número da conta unificada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Facio Fomento Mercantil Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312